

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para Formação de Bandas de Música e Fanfarra em escolas do município de Itaituba/PA, pelo período de 12 Meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>BOMBO DE MARCHA ARO 20" COM COLETE (CARRIÊR)</p> <p>TAMBOR: 8mm</p> <p>bordas em 45° para melhor assentamento da pele</p> <p>2</p> <p>sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora</p> <p>face</p> <p>interna Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização</p> <p>interna para maior durabilidade e sonoridade</p> <p>face externa:</p> <p>revestido com colagem dupla para maior proteção</p> <p>CANOAS: em</p> <p>Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película</p> <p>na cor Cromado</p> <p>porcas (buchas) de fixação do parafuso</p> <p>independentes, para melhor afinação e tensão das peles.</p>	80.00 UNIDADE	2.620,333 209.626,64
00002	<p>BOMBO DE MARCHA ARO 22" COM COLETE (CARRIÊR)</p> <p>TAMBOR: 8mm</p> <p>bordas em 45° para melhor assentamento da pele</p> <p>2</p> <p>sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora</p> <p>FACE</p> <p>INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização</p> <p>interna para maior durabilidade e sonoridade</p> <p>FACE EXTERNA:</p> <p>revestido com colagem dupla para maior proteção</p> <p>CANOAS: em</p> <p>Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades</p> <p>GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com</p> <p>película na cor Cromado</p> <p>porcas (buchas) de fixação do parafuso</p> <p>independentes, para melhor afinação e tensão das peles.</p>		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00003	100.00 UNIDADE CAIXA TAROL 6x14 CAIXA TAROL em aço inox, tamanho, 6x14 composta por pele leitosa e uma pele de resposta transparente. Resposta Fina, Afinadores: 6 Afinações, Acompanha Chave de Afinação, talabarte de 5x1,60, e obreira, e esteira de 40 fios.	2.752,267	275.226,70
00004	100.00 UNIDADE CAIXA TAROL 10x14 CAIXA TAROL fabricada em alumínio de alta qualidade, tamanho, 10x14 composta por pele leitosa grossa e uma pele de resposta transparente. Resposta Fina, Afinadores: 6 Afinações, Acompanha Chave de Afinação, talabarte de 5x1,60, e obreira, e esteira de 36 fios.	338,900	33.890,00
00005	152.00 UNIDADE CAIXA REPINIQUE 30x12" CAIXA REPINIQUE fabricada em Alumínio de alta qualidade, tamanho 30x12'' composta por pele leitosa grossa e uma pele de resposta transparente. Resposta Fina, Afinadores: 6 Afinações, Acompanha Chave de Afinação, talabarte de 5x1,60, e obreira, esteira com 24 fios	369,667	56.189,38
00006	40.00 UNIDADE QUADRITOM (TENOR) COM COLETE (CARRIER) TAMBORES: Confeccionado com 6 lâmina de madeira de Birch, americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestidos com folha de Poliéster resinado com colagem dupla para melhor fixação e proteção CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor porcas de fixação dos parafusos de afinação individual PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado arruela de pressão para melhor afinação PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples AROS: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade acabamento Cromado modelo Universal COLETE: com acabamento resinado na cor BRANCO obreiras e apoio abdominal com reforço	443,667	17.746,68

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade
 regulagens de altura
 sistema de encaixe pela
 parte superior, com fechamento nas costas
 acompanha chave de
 regulagem de altura e chave de afinação
 (Opcional em Fibra de Carbono).

00007	25.00 UNIDADE SURDO PARA FANFARRA DE 30CMX14" corpo em alumínio escovado, e aros em aço inox com 6 afinadores	3.140,300	78.507,50
00008	152.00 UNIDADE SURDO PARA FANFARRA DE 45CMX14" corpo em alumínio escovado, e aros em aço inox com 6 afinadores	441,600	67.123,20
00009	20.00 UNIDADE TIMBA 70cmX13" corpo em madeira, acabamento em verniz, pele leitosa, afinações: 6, talabarte de 5x 1,60, e obreira.	510,000	10.200,00
00010	96.00 UNIDADE PRATOS EM BRONZE ARO 14" Par de Pratos em Bronze, Liga B8, com Correias em Couro e Proteção para Mão em Feltro. Aro14	428,333	41.119,97
00011	100.00 PAR PRATOS EM BRONZE ARO 16" Par de Pratos em Bronze, Liga B8, com Correias em Couro e Proteção para Mão em Feltro. Aro16	1.189,667	118.966,70
00012	92.00 PAR CORNETA CURTA EM SI BEMOL construída em metal niquelado, bocal prateado	1.526,333	140.422,64
00013	192.00 UNIDADE CORNETA LONGA EM SI BEMOL construída em metal niquelado, bocal prateado	1.471,330	282.495,36
00014	116.00 UNIDADE FLAUTA DOCE Afinação: C (Dó), Sistema: Barroca, Material: Resina ABS, Tipo: Soprano, Chaves: C, Estojo: Tecido.	1.183,270	137.259,32
00015	700.00 UNIDADE TROMBONE DE VARA AFINAÇÃO: Bb (Si Bemol), Campana 203 mm, calibre 12,70 mm vara com revestimento em Cromo Duro pompa, geral cônica invertida com acabamento galvânico resistente Apoio da vara em latão de alta resistência Chave de saliva fundida em liga de latão flexível com	148,980	104.286,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	montagem em 45 graus. Conexão da vara/campana com auto retenção e compensação	40.00	UNIDADE	2.628,667	105.146,68
00016	TROMPETE TROMPETE Bb (Si Bemol), Campana diâmetro 124 mm - 47/8, Válvulas em aço inoxidável, botões tensos centralizados em latão laqueado.	40.00	UNIDADE	2.309,667	92.386,68
00017	ALÇA TALABARTE ALÇA TALABARTE - talabarte de 2 ganchos do tipo (dente de coelho), na cor preta, medida 5x1,60, em Polipropileno reforçada, Almofadada, largura de 5cmm	738.00	UNIDADE	46,667	34.440,25
00018	ESTEIRA PARA CAIXA CLARA 14 ESTEIRA PARA CAIXA CLARA 14 Material da Fiação: Fios de aço. Quantidade de Fios: mínimo de 36 fios. bandas marciais, fanfarras.	252.00	UNIDADE	59,000	14.868,00
00019	PELES HIDRÁULICAS PELES HIDRÁULICAS, para quadriton, kit contendo as seguintes medidas 08/10/12/13 polegadas.	200.00	KIT	441,667	88.333,40
00020	PELE FINA TRANSPARENTE 14 PELE FINA TRANSPARENTE 14, para resposta material filme único, espessura fina, para caixa/tarol, tamanho 14 polegadas	252.00	UNIDADE	33,667	8.484,08
00021	PELE LEITOSA-BATEDEIRA 20 PELE LEITOSA - BATEDEIRA 20 Material: Pele de filme único, leitosa. Espessura: Média. Acabamento: Superfície leitosa. Tamanho: 20 polegadas.	160.00	UNIDADE	69,667	11.146,72
00022	PELE LEITOSA-BATEDEIRA 14 PELE LEITOSA - BATEDEIRA 14 Material: Pele de filme único, leitosa. Espessura: Média. Acabamento: Superfície leitosa. Tamanho: 14 polegadas.	124.00	UNIDADE	39,500	4.898,00
00023	PELE LEITOSA-BATEDEIRA 22 PELE LEITOSA - BATEDEIRA 22 Material: Pele de filme único, leitosa. Espessura: Média. Acabamento: Superfície leitosa. Tamanho: 22 polegadas.	200.00	UNIDADE	79,667	15.933,40
00024	BAQUETA PARA CAIXA DE BATERIA Fabricada em madeira resistente Tipo 5B. Comprimento 420 mm ñ 5 mm. Ponta oval. Acabamento envernizado.	504.00	JOGO	32,333	16.295,83
00025	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND-MB1 MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND-MB1 Utilizadas em: Bumbos marciais 16 e 18. Material: Madeira de alta				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	resistência.		
	Ponta: Feltro endurecido. Tamanho da ponta: 32 mm x 25 mm.		
	Comprimento total: 355 mm. Diâmetro do cabo: 20 mm.		
00026	536.00 JOGO	100,333	53.778,49
	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND-MB3		
	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB3 Utilizadas em:		
	Bumbos marciais 20 e 22. Material: Madeira de alta		
	resistência.		
	Ponta: Feltro endurecido. Tamanho da ponta: 44 mm x 35 mm.		
	Comprimento total: 355 mm Diâmetro do cabo: 20 mm		
	336.00 JOGO	107,500	36.120,00
00027	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO		
	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO - com cabo médio e cabeça de borracha		
	de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarrão. Possui		
	cordão pendente no cabo para a prática de giros. Cor: Marfim,		
	ponta: borracha, comp. 225mm dia. 25mm L. 8 7/8 D. 0,984		
	360.00 JOGO	52,000	18.720,00
00028	BAQUETA PARA QUINTOTON/TENOR		
	BAQUETA PARA QUINTOTON/TENOR Fabricado em madeira resistente		
	Comprimento: 41,5 cm --		
	(aproximadamente 415 mm). Diâmetro: 1,74		
	cm. Ponta de Madeira. Acabamento: Envernizado, para proteger		
	contra desgastes e impactos. Aplicação: Baqueta para		
	Quintoton/Tenor tipo Marching Band.		
	100.00 JOGO	89,000	8.900,00
	VALOR TOTAL R\$	2.082.511,62	

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL N° 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 O município de Itaituba possui um total de 127 escolas, sendo 44 na zona urbana e 83 na zona rural, atendendo aproximadamente 26.277 educandos. Apesar da relevância da educação musical na formação dos estudantes, as instituições de ensino não dispõem de instrumentos musicais, o que limita o desenvolvimento de atividades complementares e a participação em eventos cívicos, como desfiles escolares e celebrações culturais.

2.2 A música desempenha um papel fundamental no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes,



contribuindo para melhoria da concentração, disciplina e trabalho em equipe. No contexto escolar, a presença de bandas e fanfarras fortalece a participação dos alunos em eventos cívicos, festivais culturais e atividades extracurriculares, promovendo uma maior integração entre as escolas e a comunidade.

2.3 A ausência de bandas próprias nas escolas prejudica a promoção de práticas musicais que estimulem habilidades cognitivas, sociais e emocionais dos estudantes, além de limitar a valorização da cultura local. A música desempenha um papel fundamental na educação, contribuindo para a inclusão social, a criatividade e a disciplina dos alunos. Dessa forma, a aquisição de instrumentos musicais busca preencher essa lacuna, fortalecendo o ensino e promovendo oportunidades para jovens talentos.

2.4 A aquisição de instrumentos permitirá que as escolas promovam aulas de música estruturadas, estimulem o aprendizado artístico e fortaleçam eventos culturais locais. Além dos instrumentos, serão adquiridas alças talabarte, esteiras, kits de peles e peles leitosas, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos.

2.5. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 216/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, datados de 27 de agosto de 2025, todos devidamente assinados pelo senhor Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nas unidades ou no almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, salvo decisão em contrário. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria de Educação, que as analisará num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

5.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o objeto não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

5.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação, apresentando, além das características do objeto, a marca e outras identificações corretas do objeto.

5.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

5.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou



modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

5.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados ao pregoeiro, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

5.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.053 Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.053 Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa nos portais oficiais estabelecidos para levantamento de preços, conforme preconiza o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Contudo, foram identificados apenas três registros com descrição técnica compatível para os itens de interesse que foram realizadas por meio dos portais eletrônicos **Painel de Preços** (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) os valores utilizados foram a Média tendo em



vista a proximidade de valores praticados dentro da nossa realidade. E Diante da inexistência de dados aderentes nas fontes formais ao restante dos itens, optou-se pela realização de cotação por ofício em anexo, enviada através de e-mail junto a fornecedores especializados no segmento musical.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A regra, conforme a Lei nº 14.133/2021, os itens deverão ser divididos em parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no que tange ao fornecimento de instrumentos musicais. Isto, também, flexiona os pedido ou ordem de fornecimento, por períodos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Dezembro de 2025.

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)